



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0192/19  
PLL Nº 097/19

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 206 /19 – CCJ

**Denomina Escola Municipal de Educação Infantil Francisca Melo de Souza o equipamento público localizado na Rua Eustáquio Inácio da Silveira, 290, Bairro Belém Novo.**

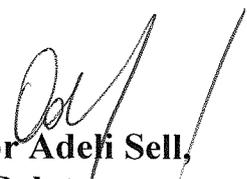
Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

Preliminarmente, ressaltamos que sim, o Projeto em seus aspectos constitucionais legais e regimentais pode tramitar na Casa Legislativa, porém recebeu ressalvas da Procuradoria, uma vez que, de acordo com a Lei Complementar nº 320/94, estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observadas. Deste modo, conforme posto pela Procuradoria da Casa, não há óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

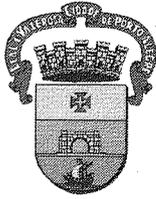
Consideramos que o Projeto em destaque tem o objetivo de homenagear a senhora Francisca Melo de Souza, moradora do bairro Belém Novo, a qual durante anos ajudou e acolheu as demandas dos mais necessitados, por este motivo acredita-se justa tal homenagem. Por ser moradora do referido bairro da zona sul da cidade, torna-se ainda mais especial tal ação.

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de julho de 2019.

  
Vereador Adeli Sell,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 5-7-19



**Câmara Municipal**  
**de Porto**  
**Alegre**

PROC. N° 0192/19  
PLL N° 097/19  
Fl. 2

PARECER N° 261 /19 – CCJ

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Cláudio Janta

Vereador Reginaldo Pujol